

**NOTIFICAÇÃO 144981 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À  
ANTONIO MARCOS DE QUADRAS  
END: RODOVIA TRANSAMAZÔNICA BR 230, VICINAL DO BACABAL.  
CEP: 68.138-000 - PLACAS - PARÁ  
Pelo presente instrumento, fica o ANTONIO MARCOS DE QUADRAS, CPF: 030.852.091-23, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1038/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00552 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 6,38 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 144983 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À  
LUCIDIO RODRIGUES RIBEIRO  
END: AV. ROBSON GURJÃO Nº 81 - BELA VISTA  
CEP: 68.553-515 - REDENÇÃO - PARÁ  
Pelo presente instrumento, fica o LUCIDIO RODRIGUES RIBEIRO, CPF: 083.878.771-15, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 9883/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-03-00199 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 188,29 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 144984 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À  
JOSÉ AUGUSTO LUNA  
END: BR 230, KM 282 (SUL) VICINAL BAIANINHO A 32 KM DA FAIXA - ZONA RURAL.  
CEP: 68.473-000 - NOVO REPARTIMENTO - PARÁ  
Pelo presente instrumento, fica o JOSÉ AUGUSTO LUNA, CPF: 939.222.648-91, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2448/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00152 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 25,05 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 144986 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À  
AGROPECUÁRIA TORG LTDA  
END: AVENIDA BRASIL 1079 - CENTRO-NORTE  
CEP: 78.890-187 - SORRISO - MATO GROSSO  
Pelo presente instrumento, fica o Empreendimento AGROPECUARIA TORG LTDA, CNPJ: 61.802.849/0001-73, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 3922/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00266 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 147,54 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 144987 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À  
MANOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/S LTDA-ME  
END: FAZENDA SANTA HELENA S/N - ZONA RURAL.  
CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ  
Pelo presente instrumento, fica o Empreendimento MANOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/S LTDA-ME, CNPJ: 08.888.418/00001-99, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 11160/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00187 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 220,33 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 144987 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À  
MANOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/S LTDA-ME  
END: FAZENDA SANTA HELENA S/N - ZONA RURAL.  
CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ  
Pelo presente instrumento, fica o Empreendimento MANOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/S LTDA-ME, CNPJ: 08.888.418/00001-99, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 11160/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00187 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 220,33 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 144990 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À  
DELVANIR ALBUQUERQUE COSTA  
END: RAMAL DA ULANDEIRA, S/N, GLEA CAMURÃO.  
CEP: 68.200-000 - ALENQUER - PARÁ  
Pelo presente instrumento, fica a Senhora DELVANIR ALBUQUERQUE COSTA, CPF: 718.587.682-68, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1025/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00988 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 0,58 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

A autuada poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 144992 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À  
ELEUSA FERREIRA DA SILVA  
END: RUA A, QD 02, LT 05, S/N  
CEP: 68.460-899 - TUCURUI - PARÁ  
Pelo presente instrumento, fica a Senhora ELEUSA FERREIRA DA SILVA, CPF: 328.525.923-04, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 3781/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00251 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 4,0289 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

A autuada poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.